



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPRF-PA/AP
FUNDADO EM 26-05-1989
FILIADO À FENAPRF**

No dia 13/02/2020, o presidente do SINPRF-PA/AP, Waldemir Cei, o Delegado Representante Substituto, Idailson e o Diretor de patrimônio da FenaPRF, Antonio Carlos, estiveram reunidos com o Dr. Alessandro Medeiros, do Escritório Medeiros & Meregalli, patrono das ações da Licença Prêmio e dos 28,86%, tramitando JF/DF:

ACÇÃO DOS 28,86%

Esta ação foi proposta em 2006, na gestão do insp. Jackson. No ato da propositura desta ação foi fixado o rol de beneficiários, com base no quadro de sindicalizados à época, visando atender os PRF's que tomaram posse até agosto de 2006 e não participavam das ações judiciais propostas pelo escritório D'Oliviera, localizado em Belém/PA.

Essa ação encontra-se conclusa para julgamento na Segunda Turma do TRF-1, com relatoria do Desembargador Federal Francisco Bett. O escritório Medeiros e Meregalli está trabalhando para pautar o julgamento, que pode ocorrer ainda este ano, mas considerando que o TRF-1 é o tribunal mais moroso do Brasil fica difícil fazer previsões.

O ponto positivo em favor dessa ação foi a mudança de entendimento do STJ, ocorrida com o julgamento do RESP nº 1.577.881/DF em 09/08/2018, por 3 votos a 2, formando nova jurisprudência favorável à matéria. Destaca-se nessa votação o voto de mais de 40 páginas em favor da PRF da Ministra Assusete Magalhaes.

Em suma, considerava-se incontroversos (reconhecidos pela União) apenas os valores devidos até 1998 (edição da nossa lei de carreira: lei 9.654/98). Entretanto o escritório Medeiros & Metegalli defendia a tese de que esses valores são devidos até 2006 (lei do subsídio) considerada parte controversa e questionada pela AGU.

A antiga jurisprudência do STJ limitava a percepção das diferenças dos 28,86% à lei 9.654/98.

Com a nova jurisprudência o STJ pois fim à celeuma jurídica e pacificou a matéria, isto é, a diferença dos valores referentes aos 28,86% são devidos até 2006.

Esse julgamento do STJ é considerado pelo Dr. Alessandro Medeiros um divisor de águas nesse processo.

Dr. Alessandro também informou que vai tentar uma composição com a AGU para agilizar o processo.

Outro ponto positivo nessa ação é que no final do ano passado (2019) o processo foi digitalizado e migrado para processo eletrônico (PJE) que agiliza a tramitação.

De acordo com o Dr. Alessandro Medeiros, se tivermos êxito nessa ação, quando da execução será possível incluir outros PRFs que não participam de nenhuma ação dos 28,86% ou que tiveram a ação arquivada sem a análise do mérito.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 02, S/N, Edifício Next Office, Salas 414/415, 4º Andar, Torre II, – Bairro: Atalaia

CEP: 67.013-000 - Ananindeua/PA - Fones: (91) 98032-6677

Site: www.sinprfpaap.org.br e-mail: contato@sinprfpaap.org.br

sinprfpaap@gmail.com, sinprfpaap@yahoo.com.br

CNPJ: 84.154.566/0001-68



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPRF-PA/AP
FUNDADO EM 26-05-1989
FILIADO À FENAPRF**

INFORMATIVO SINPRF-PA/AP. 14/02/2020.

Na tarde do dia 13/02/2020, o presidente do SinPRF-PA/AP, Waldemir Cei, o Delegado Representante Substituto, Idailson e o Diretor de patrimônio da FenaPRF, Antonio Carlos, estiveram reunidos com a diretoria jurídica da FenaPRF para tratar das ações dos 3,17% (renúncia da Asdner e TRF-1) e PSS sobre 1/3 de férias:

ACÃO 3,17%

A FenaPRF ainda está finalizando os últimos lotes de nomes para serem enviados ao escritório de Alagoas para execução pelo TRF-5.

Neste mês estão encerrando o processamento das pensionistas e até o final de abril/2020 serão enviados para execução os nomes dos servidores que renunciaram às ações dos 3,17% da ASDNER e do TRF-1.

ACÃO PSS sobre 1/3 de férias

A FenaPRF já finalizou o processamento de todos os documentos enviados pelos sindicatos e pretende iniciar a ação de execução pelo TRF-1 ainda este mês.